CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 269/2023

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1008, DE 09/05/2023 14:00:00

REFERÊNCIA:

Processo:	2022/6-000172-6
Interessado:	CENTRO UNIVERSITARIO INGA
Data Processo:	30/05/2022 13:35:27

Decisão

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR - em sua Sessão Ordinária nº 1008 realizada em 09/05/2023, presidida pelo ENGENHEIRO CIVIL RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA - Presidente do Conselho, após análise, discussão e votação do documento em questão, considerando:

Trata-se de solicitação de cadastramento do curso de Tecnologia em Sistemas Elétricos, modalidade EAD, ofertado pelo(a) Centro Universitário Ingá - Campus Maringá - EAD.

Além de requerimento específico assinado pelo(a) Coordenador do curso, Eng. Prod. Agroind., Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Edinei Aparecido Furquim dos Santos, também foram apresentados: Formulário B, resolução de criação do curso, consulta ao protocolo de reconhecimento do curso, projeto pedagógico do curso (Doc Sei nº 1004816) e lista de formandos.

O presente processo foi objeto prévio de análise documental pela COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL DO CREA-PR que, por meio do RELATÓRIO FUNDAMENTADO CEAP-Crea-PR 168/2022, apresentou o seguinte encaminhamento:
"Sugerir à CEEE:
1) Deferimento do cadastramento provisório do curso de Tecnologia em Sistemas Elétricos, modalidade EAD, ofertado pelo(a) Centro Universitário Ingá - Campus Maringá - EAD.
2) Conceder aos egressos do curso o título profissional de "Tecnólogo(a) em Sistemas Elétricos" (código 122-09-00) e atribuições dos art. 3º e 4º da Resolução nº 313/1986 do Confea.
3) Autorizar o deferimento administrativo de registro profissional aos egressos do curso que atendam a legislação e os procedimentos vigentes, devendo ser verificada a compatibilidade entre o histórico escolar do requerente e as disciplinas e respectivas cargas horárias apresentadas ao longo deste documento, de forma que todas estejam contempladas e que não se tenha divergência de qualquer espécie.
4) Pelo encaminhamento do processo para análise pelo Plenário do Crea-PR."

Foi apresentada a seguinte justificativa para o pedido de cadastramento do curso: "PPC inicial".

Das informações preenchidas no Formulário B, destaca-se o conteúdo a seguir:
"1.1. Denominação do curso: Tecnologia em Sistemas Elétricos
Campus: Maringá - EaD
Modalidade de ensino: EsD
Nível do curso: Graduação Plena
Título Acadêmico concedido: Tecnólogo em Sistemas Elétricos
Carga Horária Total: 2900
Número e-Mec: 1427738
(...)
1.4. Estrutura acadêmica do curso
Integralização em períodos letivos - Período mínimo: 3
Integralização em períodos letivos - Período máximo: 5
Turnos: Matutino
Número máximo de alunos por turma: 1200
Número de vagas oferecidas por período letivo: 1200
Regime em períodos escolares: Anual
(...)
1.6. Observações esclarecedoras adicionais que se façam necessárias:
vinculado ao ciclo avaliativo cadastrado em 23 10 2017 - Código 1427738
1.7. Descrição das alterações (no caso de atualização de cadastro):
PPC inicial."

O curso consta no cadastro da IE, junto ao e-MEC e seus dados são divergentes com os apresentados pela IE, no seguinte item: carga horária do curso, item que não impede a análise do processo e a concessão de título e atribuições.

Foi apresentada a Resolução n.º 84, de 23 de outubro de 2017, do Conselho Universitário, criando o curso superior de Tecnologia em Sistemas Elétricos, na modalidade de ensino à distância, com duração de 3 anos.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 269/2023

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1008, DE 09/05/2023 14:00:00

REFERÊNCIA:
Processo: 2022/6-000172-6

Quanto ao reconhecimento do curso, foi apresentado extrato do processo nº 20205369, comprovando que foi solicitado o reconhecimento junto ao Mec, porém, ainda não efetivado.

Foi apresentada listagem de formandos.

Portanto, a análise da presente solicitação pode ter continuidade com base na Decisão de Plenário nº 200/2019.

A instituição foi oficiada, para prestar esclarecimentos quanto a possibilidade de alunos se formarem sem terem tido nenhum tipo de atividade prática de laboratório e para informar a graduação dos docentes do curso para verificação da aderência aos conteúdos.

A instituição se manifesta, informando que o PPC anexado ao processo foi colocado de forma equivocada, não sendo o PPC oficial e sim, o que está sendo enviado agora, juntamente com o corpo docente do curso. Esclarece que no PPC existem práticas obrigatórias que são realizadas na sede com agendamento antecipado (Documentos SEi nºs: 1004803, 1004807, 1004814, 1004816).Em análise ao PPC apresentado, destacam-se as seguintes informações relevantes para a análise do presente processo:
- Página 28: tempo mínimo de integralização: 3 anos; tempo máximo de integralização: 5 anos.
- Página 67 e 68: perfil da formação e do egresso do curso.
- Página 200: informação de que o curso atende as orientações do Parecer CNE/CP nº 29, aprovado em 3/12/2002, que orienta as Diretrizes Curriculares Nacionais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia.
- Páginas 73 a 75: descrição da estrutura curricular do curso.
Páginas 87 a 89: matriz curricular do curso, formada pelas seguintes disciplinas e cargas horárias (total):

1º ANO
Mód. 01
Introdução a Engenharia 100
Medidas Elétricas 100
Mód. 02
Metodologia e Técnicas de Pesquisa 100
Cálculo I 100
Mód. 03
Física I 100
Química Geral 100
Mód. 04
Geometria Analítica e Álgebra Linear 100
Desenho Técnico 100
Programa de Integração Escola Serviço Comunidade - PIESC I 100

2º ANO
Mód. 05
Ciências Sociais 100
Cálculo II 100
Mód. 06
Eletricidade Básica 100
Eletrônica Digital 100
Mód. 07
Física II 100
Circuitos Elétricos 100
Mód. 08
Instalações Elétricas I 100
Instrumentação Industrial 100
Programa de Integração Escola Serviço Comunidade - PIESC II 100

3º ANO
Mód. 09 Controle e Automação 100
Optativa 100
Mód. 10
Eletrônica Industrial 100
Engenharia de Segurança no Trabalho 100
Mód. 11
Instalações Elétricas II 100

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 269/2023

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1008, DE 09/05/2023 14:00:00

REFERÊNCIA:

Processo: 2022/6-000172-6

Materiais e Máquinas Elétricas 100
Mód. 12
Sistemas de Distribuição de Energia Elétrica 100
Sistemas Elétricos de Potência 100
Trabalho de Conclusão de Curso 100
Programa de Integração Escola Serviço Comunidade - PIESC III 100

Total 1000

Optativas
Direitos humanos e diversidade 100
Relações Étnico-raciais e a cultura afro-brasileira e indígena 100
Meio Ambiente e Responsabilidade Social 100
Libras 100

- Páginas 89 a 116: ementas e bibliografias das disciplinas.

Fundamentação legal e normativos atinentes ao processo em questão:
- Lei Federal nº 9.394/1996, artigo Art. 39: "A educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-seaos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia. (...)
§ 2º A educação profissional e tecnológica abrangerá os seguintes cursos: (...)
III - de educação profissional tecnológica de graduação e pós graduação";
- Resolução nº 313/1986 do Confea, que "dispõe sobre o exercício profissional dos Tecnólogos das áreas submetidas à regulamentação e fiscalização instituídas pela Lei nº 5.194, de 24 dez 1966, e dá outras providências";
- Resolução n.º 473, de 26 de novembro de 2002, do Confea que "Institui a Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea e dá outras providências";
- Resolução n.º 1.073, de 19 de abril de 2016, do Confea que "Regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia";
- Decisão de Plenário nº 200/2019 do Crea-PR, que autorizou a abertura de processos administrativos relacionados a solicitações de cadastramento no Sistema Confea/Crea, desde que devidamente apresentada a comprovação de solicitação de reconhecimento do curso junto ao sistema oficial de ensino brasileiro conforme art. 46 do Decreto n.º 9.235, de 15 de dezembro de 2017;
- Deliberação nº 2/2016 da CEAP do Crea-PR, que estabelece parâmetros para a análise de processos de cadastramento de cursos na modalidade EAD.Em relação aos parâmetros de análise, estabelecidos pela CEAP, para a análise de cadastramento de cursos EAD, conforme Deliberação nº 2/2016 da CEAP do Crea-PR, podemos destacar:
- a instituição de ensino é credenciada pelo Mec para a oferta de cursos na modalidade EAD;
- o curso em questão, possui um total de 250 polos que ofertam o curso, sendo que as 1200 (mil e duzentas) vagas/ano são distribuídas igualitariamente entre os polos (página 59 do PPC). "(...) Buscando um ensino superior inovador e focado na aprendizagem, foi estabelecido um número de 1.200 vagas por ano, com excelente correspondência à qualidade e a quantidade do corpo docente, atendendo também a condição de infraestrutura da instituição. No que tange a infraestrutura da instituição observa-se que não há problemas para fins de atender a quantidade de alunos solicitados, pois há uma quantidade considerada de salas de aula e laboratórios que poderão ser realocados para os alunos do referido curso. Em caso de necessidade de contratação de algum docente para uma área específica, o referido candidato passará por um processo seletivo conforme regras da própria instituição.(...)". No anexo I do PPC, consta nas páginas 201 e 206, o "Estudo para a Implantação do Curso de Sistemas Elétricos EaD - Uningá" (justificativa da oferta do curso e estudo para definir o número de vagas), no qual é mencionado a forma como foi definido o número de vagas (1200 vagas por ano).

Em consulta ao e-Mec na data de 06/06/2022, constavam 139 polos de apoio presencial vinculados à oferta do curso;

- previsão de momentos presenciais: Dentro do processo avaliativo de uma disciplina teórica, com 100, horas constatam-se videoaulas, acompanhadas por e-book, fórum, estudo de caso e avaliações objetivas online e avaliação presencial (páginas 119 e 120 do PPC). As avaliações teóricas presenciais são compostas por questões dissertativas e objetivas de múltipla escolha." (página 151 do PPC). "A tutoria presencial realiza a mediação auxiliando o aluno a desenvolver a disciplina de estudo, necessária para o seu processo de formação e, consequentemente, o hábito de estudos; (...)acompanha a aplicação de provas e também a realização de atividades presenciais obrigatórias(...)" (páginas 139 e 140 do PPC). "São atribuições do Professor Formador: (...)Planejar trabalhos de avaliação à distância e presencial, incluindo atividades (online e presenciais), fóruns e

DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 269/2023

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1008, DE 09/05/2023 14:00:00

REFERÊNCIA:

Processo: 2022/6-000172-6

provas(...) (página 147 do PPC). As atividades complementares previstas pelo curso visam a integração da teoria e prática, por meio da oferta de oficinas e outras atividades práticas, realizadas sob a orientação de professores ou profissionais, em projetos realizados na Instituição ou externamente (página 122 do PPC). Dentro do regulamento das atividades complementares, destacam que estas atividades são parte integrante do currículo e devem ser realizadas ao longo do curso. Enquadram-se como atividades complementares: monitoria, participação em pesquisas e projetos institucionais, congressos, seminários, conferências, jornadas e palestras, de temas relacionados ao curso, artigos publicados em revistas científicas, apresentação de trabalhos em eventos científicos, participação em projetos sociais; atividades de extensão, estágios extracurriculares em Instituição conveniada com a UNINGÁ, entre outras (páginas 123 e 124 do PPC). As atividades complementares, estão previstas no resumo da carga horária do curso com uma carga horária 100 h (página 89 do PPC). Estão previstas discussões dos conteúdos disponibilizados no curso com o tutor presencial durante as aulas práticas ou visitas técnicas (página 118 do PPC). Para todos os cursos, estão previstas atividades acadêmicas a serem desenvolvidas nos laboratórios, oficinas e espaços de estudo, sempre sob a supervisão de pessoal qualificado (página 182 do PPC).A tutoria está organizada em duas modalidades, a distância e presencial. Os tutores presenciais ou tutor de polo, por sua vez, encontram-se onde o acadêmico está matriculado. A tutoria presencial realiza a mediação auxiliando o aluno a desenvolver a disciplina de estudo, necessária para o seu processo de formação e, consequentemente, o hábito de estudos; orienta o aluno no uso das tecnologias da informação e comunicação, bem como no acesso ao AVA; acompanha a aplicação de provas e também a realização de atividades presenciais obrigatórias e coopera no desenvolvimento de projetos de extensão, entre outras atividades (páginas 139 e 140 do PPC). O trabalho de conclusão de curso (TCC), está previsto na matriz curricular, com uma carga horária 100 h (página 89 do PPC).
- atendimento às diretrizes curriculares: informação de que o PPC foi concebido seguindo as orientações emanadas no PDI, no PPI e organizados em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais (página 37 do PPC). Os dispositivos legais que fundamentaram a organização do referido curso podem ser encontrados na página 200 do PPC.
- docentes, tutores, bibliotecas, laboratórios e polos de acordo com a legislação: o corpo docente e tutorial do curso estão detalhados nas páginas 164, 165, 171 e 172 do PPC; as bibliotecas estão descritas nas páginas 185 a 190 do PPC; quanto aos laboratórios didáticos, estão detalhados nas páginas 190 a 195 do PPC. (...) A introdução de laboratórios adequados às necessidades de cada curso para o aprendizado prático gera competitividade e diferenciação entre as Instituições Educacionais de Ensino Superior, permitindo desta forma que o corpo discente desenvolva um senso crítico e adquira preparação eficiente para atuar na área que escolheu. O Curso de Sistemas Elétricos da UNINGÁ reconhece que os estudos teóricos são necessários à formação de competências e que, os fatores determinantes do êxito do estudo estão no balanço equilibrado entre a teoria e a prática, no desenvolvimento de habilidades, o que permite que o corpo discente adquira uma eficiente preparação para atuação profissional. A formação prática implica maior custo do que a teórica, pois necessita de instalações, de equipamentos e materiais, de profissionais especializados, de tempo disponível para o treinamento, entre outros detalhes. (...) O Curso de Sistemas Elétricos da UNINGÁ dispõe de laboratórios para a formação profissionalizante/específica e de laboratórios didáticos especializados, os quais encontram-se descritos nas páginas 190 a 195 do PPC.
- quanto à infraestrutura do curso e sua adequação aos componentes curriculares propostos, estão descritos das páginas 175 a 190 do PPC; o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do MEC, em sua página 32, define que, para o curso superior de Tecnologia em Sistemas Elétricos, a infraestrutura mínima requerida inclui: "Biblioteca incluindo acervo específico e atualizado. Laboratório de informática com programas e equipamentos compatíveis com as atividades educacionais do curso. Laboratório de comandos e acionamento. Laboratório de eletroeletrônica. Laboratório de instalações elétricas. Laboratório de máquinas elétricas".

- quanto à aderência do corpo docente às disciplinas dos grupos de disciplinas profissionalizantes e específicas, na página 154 do PPC consta a relação de docentes e a titulação. A Instituição de Ensino, por meio do Coordenador do curso, apresenta o documento "Análise de Adequação do Corpo Docente e Tutorial do Curso de Sistemas Elétricos EAD" (Documento Sei nº 1004814), no qual consta a formação dos docentes, entre outras informações.
- quanto à carga horária do curso e à infraestrutura recomendada pelo Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do MEC, o curso atende a carga horária mínima de 2400 horas.

Diante da análise dos documentos que compõem o processo, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica decidiu (Decisão CEEE 12/2023 em 25 de janeiro de 2023):
"1) Pelo deferimento do cadastramento provisório do curso de Tecnologia em Sistemas Elétricos, modalidade EAD, ofertado pelo(a) Centro Universitário Ingá - Campus Maringá - EAD.
2) Por conceder aos egressos do curso o título profissional de "Tecnólogo(a) em Sistemas Elétricos" (código 122-09-00) e atribuições dos art. 3º e 4º da Resolução nº 313/1986 do Confea.
3) Por autorizar o deferimento administrativo de registro profissional aos egressos do curso que atendam a legislação e os procedimentos vigentes, devendo ser verificada a compatibilidade entre o histórico escolar do requerente e as disciplinas e respectivas cargas horárias apresentadas ao longo deste documento, de forma que

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 269/2023

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1008, DE 09/05/2023 14:00:00

REFERÊNCIA:

Processo: 2022/6-000172-6

todas estejam contempladas e que não se tenha divergência de qualquer espécie.
4) Pelo encaminhamento do processo para análise pelo Plenário do Crea-PR."

Após a Decisão da Especializada, o curso obteve o reconhecimento por meio da 33 de 27 de março de 2023 da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (doc. SEI 1239495).

Assim, considerando:
- que a instituição de ensino interessada já possui o seu cadastro junto ao Crea-PR;
- que o curso em questão encontra-se reconhecido pelo Mec;
- que o curso está devidamente autorizado e atende a carga horária mínima definida na legislação vigente;
- que o presente processo visa o cadastro do curso, sendo apresentado pela interessada o PPC do ano de 2022;
- que o título de "Tecnólogo(a) em Sistemas Elétricos" (código 122-09-00) se encontra inserido na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea (anexo da Resolução n.º 473/2002);
- as competências que a CEAP possui, conforme o Anexo II da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, o Regimento Interno do Crea-PR e o seu próprio Regulamento.

Decide

1) Pelo deferimento do cadastramento do curso de Tecnologia em Sistemas Elétricos, modalidade EAD, ofertado pelo(a) Centro Universitário Ingá - Campus Maringá - EAD.
2) Por conceder aos egressos do curso o título profissional de "Tecnólogo(a) em Sistemas Elétricos" (código 122-09-00) e atribuições dos art. 3º e 4º da Resolução nº 313/1986 do Confea.
3) Por autorizar o deferimento administrativo de registro profissional aos egressos do curso que atendam a legislação e os procedimentos vigentes, devendo ser verificada a compatibilidade entre o histórico escolar do requerente e as disciplinas e respectivas cargas horárias apresentadas ao longo deste documento, de forma que todas estejam contempladas e que não se tenha divergência de qualquer espécie.

Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros ADALBERTO TELESCA BARBOSA, ADRIANA BAUMEL, ADRIEL FERREIRA DA FONSECA, AGUINALDO BERGAMO MARTINS, ALCEU JOSÉ PEDRON, ALEXANDRE BOBATO, ALMIR DEL PADRE, ANTONIO KRENSKI, ARILEIDE CRISTINA ALVES, AYRTON PONTES, CARLOS ALBERTO BUENO REGO, CARLOS ALBERTO BUOSI, CARLOS ROBERTO BITTENCOURT, CLAYTON CORRÊA DE ALMEIDA, CLEBER DANIEL DE GOES MACIEL, CLODOMIR LUIZ ASCARI, DECARLOS MANFRIN, DIEGO SZYDLOVSKI, EDISON SCHMIDT FILHO, ELEANDRO JOSE BRUN, ELIZANDRA GONÇALVES TAQUES SARTORI, FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI, FERNANDO FELICE, FLÁVIO FREITAS DINÃO, FRANCISCO AUGUSTO FOGGIATO ALVIM, FRANCISCO GRANZIERA JUNIOR, GERSON LUIZ BOLDRINI, GILBERTO DIAS DE MELO, GIOVANNE DOS SANTOS LEITE, HÉLIO SILVEIRA RIBAS, INGRID FROBA, IRINEU ZAMBALDI, JEFERSON PEREIRA BEM, JOÃO GROQUE JUNIOR, JOÃO PLETSCH, JORGE IRINEU DEMETRIO, JOSE ABRAMO MARCHESE, JOSE ROBERTO FRANCISCO BEHREND, JOSÉ ROBERTO HOFFMANN, JOSE ROBERTO PINTO DE SOUZA, JUDSON RICARDO RIBEIRO DA SILVA, LEANDRO ALBERTO NOVAK, LEONEL VILLANOVA NETO, LOSANI PEROTTI, LUIS CARLOS REIS, LUIZ CARLOS BALCEWICZ, MARCO ANTONIO BISCAIA, MARCO ANTONIO FERREIRA FINOCCHIO, MARCO ANTONIO PEREIRA, MARCOS ALBERTO SCHLICHTING, MARIA ESTELA MONTINI DOMINGUES, MAURICIO RIGO, MAURO BRASIL DIAS TOFANELLI, NARDEL LUIZ SOARES DA SILVA, NAZIEL SALUSTIANO, OLAVO ROBERTO DE ARRUDA CAMPOS, PAULO CEZAR MOSELLI, PAULO GATTI PAIVA, PEDRO LUIS FAGGION, PETER LEMR JUNIOR, RAFAEL ERICO KALLUF PUSSOLI, RAFAEL LIMA DA LUZ, RAIGER MOREIRA ALVES, RENATA JULIANA BERTOL BASEGGIO, RICARDO BERTONCELLO, RICARDO HENRIQUE KOZAK, ROBERTO GONÇALVES GAMEIRO, ROBSON DE OLIVEIRA LIMA, RODRIGO ADAMSHUK SILVA, RODRIGO JOSE KUSMA, ROGERIO DI CREDO GILIOLI, SERGIO ADRIANO DA SILVA LEMES, SIMONE MAREN GUNTHER, STEFANO SHIGUERU MITAMURA, TACIANO CESAR FREIRE MARANHÃO, TELMO ANTONIO TONIN, THIAGO AURELIO LORENZETTI, VALDEMIR ANTUNES, VALMOR PIETSCH, VICENTE LUCIO MICHALISZYN, WAGNER FONTES GODOY e WILSON APARECIDO DA SILVA. Não votou(aram) o(s) Conselheiro(s) ALEXANDRE DE CASTRO SALVESTRO, ALISSON RAY OSTJEN, ANDRE LUIS TRENTIN SCREMIN,

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 269/2023

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1008, DE 09/05/2023 14:00:00

REFERÊNCIA:

Processo: 2022/6-000172-6

CAIO DOS ANJOS PAIVA, CARLOS EMMANUEL RIBEIRO LAUTENSCHLAGER, DANILO GIAMPIETRO SERRANO, DANTE ALVES MEDEIROS FILHO, EDUARDO RIBEIRO, ELIANDRO BARBOSA DE AGUIAR, EMERSON DONAISKY, EVERLEI CAMARA, FABIO BIANCHETTI, FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA COELHO LADAGA, GERSON LUIZ CARNEIRO, GISLAINE LARA BUSSOLO, HÉLIO SABINO DEITOS, HERIVELTO MORENO, JOSÉ ROBERTO PAPI, LEONARDO BOLIVAR PEDROSO, LIGIA ELEODORA FRANCOVIG RACHID, LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA JUNIOR, LUIZ ANTONIO SCHEUER, MARCELO GONÇALVES BALAN, MARCELO HENRIQUE MANZKE BRANDT, MARCO ANTONIO LEINIG WANDERLEY, MARCO TULIO BATISTA PRADO, MICHAEL ABIL RUSS GERAIX, NILSON CARDOSO, ORIEL TIAGO KOLLN, ORLEY JAYR LOPES, PAULO JOSE WARMLING MEURER, RAFAEL DILAY MALUCELLI, RAFAEL FONTES MORETTO, SANDRA REGINA CABEL, VERA REGINA FIORI DIAS, VINICIUS GUSTAVO FIORENTIN e VITOR IVAN PRETTO GUERRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Curitiba, 9 de Maio de 2023.



ENGENHEIRO CIVIL RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
PR-21702/D